



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005

De 29 de março de 2005

Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense –SP, e dá outras providências.

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 28 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a Reforma Administrativa no âmbito do quadro municipal, criando os Departamentos e seus respectivos cargos.

Art. 2º A presente Lei Complementar, tendo por objetivo, adequar a Legislação local, com a Emenda Constitucional n.º 19 de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único: A presente Lei, estabelece uma nova estrutura administrativa, sob a égide da Emenda Constitucional nº 19, bem como, pela realidade populacional, assim, como, levando-se em conta os gastos com pessoal, em relação às receitas municipais, tendo como óbice, qualquer excesso sob qualquer título.

Art. 3º A presente Reforma, tem por objetivo, otimizar o aparelho administrativo, com economia de recursos financeiros, e aperfeiçoamento dos recursos humanos, trazendo à população do município melhores serviços.

Art. 4º Com a finalidade de atingir esses objetivos, passará a Administração Municipal, a ter os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Gabinete
- b) Departamento de Administração
- c) Departamento de Finanças
- d) Departamento de Orçamento e Controle Interno
- e) Departamento de Compras e Licitações
- f) Departamento de Educação e Cultura
- g) Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
- h) Departamento de Saúde Médica



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- i) Departamento de Saúde Bucal
- j) Departamento de Assuntos Jurídicos
- k) Departamento de Comunicação
- l) Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- m) Departamento de Promoção Social e Bem Estar do Menor
- n) Departamento de Transportes e Trânsito
- o) Departamento de Água e Esgoto

Art. 5º O quadro de cargos em comissão de Direção dos Departamentos criados por essa Lei, fica estabelecido da seguinte forma:

## TABELA DE CARGOS DE DIRETORIA DE DEPARTAMENTO

Denominação	Qtd	Valor do Vencimento
Diretor de Gabinete	01	2.200,00
Diretor de Administração	01	2.200,00
Diretor de Finanças	01	2.200,00
Diretor de Orçamento e Controle Interno	01	2.200,00
Diretor de Compras e Licitações	01	2.200,00
Diretor de Educação e Cultura	01	2.200,00
Diretor de Esporte, Turismo e Lazer	01	2.200,00
Diretor de Saúde Médica	01	2.200,00
Diretor de Saúde Bucal	01	2.200,00
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	2.200,00
Diretor de Comunicação	01	2.200,00
Diretor de Planejamento	01	2.200,00
Diretor de Promoção Social	01	2.200,00
Diretor de Transportes e Trânsito	01	2.200,00
Diretor de Água e Esgoto	01	2.200,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Diretor de Gabinete: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, subordinado diretamente ao PREFEITO (A) MUNICIPAL, devendo ter sua jornada de trabalho, ao horário de expediente do prefeito. compete-lhe. cuidar da agenda pessoal do prefeito, e atendimento ao público, controlar o expediente do gabinete, e, a coordenação administrativa da secretaria do gabinete

Diretor de Administração: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, subordinado diretamente ao Prefeito (a) Municipal, compete-lhe coordenar e zelar pela administração, prestar assessoramento ao Prefeito (a) e elaborar correspondência, atos oficiais e outros ligados a sua área.

Diretor de Finanças: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, assessorando o prefeito na estipulação de políticas, programas, planos, projetos diretrizes e metas, quanto ao aspecto administrativo-financeiro do Município.

Diretor de Orçamento e Controle Interno: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe. coordenar o setor de orçamento e gestão, patrimônio, bem como, controle interno da administração, elaborando o Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao controle interno, compete-lhe. traçar políticas de gerenciamento interno e avaliação de desempenho, de toda a máquina pública da Administração direta e indireta, implantando programas de treinamento e capacitação, compete-lhe, ainda exercer a controladoria pública em todos os departamentos da administração, adequando-os à Lei de Responsabilidade Fiscal

Diretor de Compras: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar o setor de Compras e Licitações. Almojarifado e áreas afins

Diretor de Educação e Cultura: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe coordenar e promover a educação e a cultura no âmbito do município, propondo projetos, programas, planos e diretrizes, para a educação em todos os seus níveis, inclusive do EMEI, bem como da cultura em todas as sus vertentes, com o objetivo de elevar o nível da educação e da cultura de toda a população, compete-lhe ainda, o desenvolvimento de programa de erradicação do analfabetismo no município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Diretor de Esporte, Turismo e lazer: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar e desenvolver projetos, planos e programas, de esporte, turismo e lazer, no âmbito do município, buscando através de parcerias, o desenvolvimento de projetos lazer e recreação para a comunidade, desenvolvendo juntos aos órgãos do Estado, da União, e da iniciativa privada o fomento do turismo no município, sendo responsável ainda, pelas várias modalidades do esporte e todas as categorias.

Diretor de Saúde Médica: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar e dirigir os trabalhos da área de Saúde, desenvolvendo projetos, planos, e, diretrizes, em parceria com os demais órgãos públicos, o aperfeiçoamento da saúde pública, inclusive da saúde preventiva, para melhorar a qualidade de vida da população

Diretor de Saúde Bucal: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar e dirigir os trabalhos da área de saúde bucal, desenvolvendo projetos, planos e diretrizes, para o aperfeiçoamento da saúde bucal no município, inclusive na parte preventiva e curativa no âmbito escolar, unidade básica de saúde, unidade hospitalar e demais áreas do município.

Diretor de Assuntos Jurídicos: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, representar a administração pública em juízo ou fora dele, coordenar e assessorar juridicamente a administração pública, quanto a legalidade de seus atos, bem como, manifestar-se sobre a regularidade das atividades municipais, implantar a atualização dos códigos municipais em conformidade com a Legislação Hierarquicamente superior, se pronunciando a cerca de processos e expedientes que lhe forem encaminhados.

Diretor de Comunicação: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar e assessorar o Prefeito (a) Municipal e seu gabinete, é responsável pela comunicação da Administração Pública Municipal, incumbindo-lhe: Elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação, garantir a identidade visual e qualidade dos elementos de comunicação utilizados pela Prefeitura em suas campanhas oficiais, acompanhar a imagem pública da Administração, através dos meios de comunicação e de pesquisa de opinião.

Diretor de Planejamento, Obras e Serviços: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe coordenar e gerenciar trabalhos e projetos da administração, responsabilizando-se pela parte técnica dos trabalhos e projetos, fiscalizando a limpeza urbana de praças, logradouros e terrenos públicos, bem como dos particulares.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Diretor de Promoção Social: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar e controlar a administração e execução de convênios da área da promoção e assistência social, com órgãos federais, estaduais públicos e privados, bem como, promover a assistência ambulatorial e de transporte de pessoas enfermas carente e necessitadas, controlando o levantamento dos dados e informações sobre as carências da população, visando a planificação quanto o atendimento e solução

Diretor de Trânsito e Transportes: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe coordenar e gerenciar, no trânsito na área do município, buscando soluções e alternativas para melhor aplicação do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, coordenar os serviços de transportes do município, controlando a frota e seus equipamentos, pessoal, e manutenção em sua área de atuação.

Diretor de Água e Esgoto: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe elaborar, coordenar, executar e fiscalizar projetos voltados à captação, tratamento e distribuição de água, bem como coleta e tratamento de esgoto, como também acompanhar o desenvolvimento do Município e planejar obras visando atender constante e satisfatoriamente, toda a população, seja na distribuição de água, seja quanto à coleta de esgoto, bem como prover a fiscalização da construção de redes públicas e particulares de água e esgoto. .

Art. 6º - Será criado o seguinte setor, bem como o seu cargo de chefia:

## a) Setor de Panificação e Vaca Mecânica

Art. 7º - Fica criado o cargo de Chefe para setor acima com as seguintes atribuições

Denominação	Qtd.	Ref:
Chefe de Panificação	01	19

Chefe de Panificação: CARGO EM COMISSÃO: com regime de trabalho integral, compete-lhe, coordenar e gerenciar, os serviços de panificação, bem como da produção de leite de soja na vaca mecânica, zelando pela qualidade desses produtos, e atendimento aos setores competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 8º O ocupante de cargo em comissão poderá ser exonerado ad nutum, independente de motivação do ato.

Art. 9º O executivo Municipal promoverá, mediante Lei Complementar específica os cargos subordinados aos Departamentos criados por essa Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março de 2005.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 29 dias do mês de março de 2005 (dois mil e cinco).

*Neusa Maria B. Dotoli*

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

*José Alfredo Abi Jaudi*

**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Chefe de Gabinete

Registrada às fls 1,2,3,4,5 e 6 do livro competente nº 03 (três)